CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 042/2026 /CPL/PMSI/PI

Processo Administrativo: n° 045/2026

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA **ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA (ANTARES COMÉRCIO E SERVIÇOS), CNPJ Nº: 28.766.496/0001-28**, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ – PI**, inscrito no CNPJ nº 06.553.945/0001-17, com sede na Praça Aurino Luz, 26, no Bairro Centro, CEP 64.560-000, em Santo Inácio do Piauí/PI, por intermédio da Prefeitura Municipal, neste ato representada pelo prefeito o Sr. Auro Aparecido de Carvalho.

CONTRATADA: ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA (**ANTARES COMÉRCIO E SERVIÇOS**), CNPJ Nº: 28.766.496/0001-28, com sede na Rua Governador Artur De Vasconcelos, Nº 2512 Bairro: Primavera cep: 64002-595, Teresina – PI, neste ato representada por seu sócio administrador **DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR**, CPF: 995.623.753-15.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico n° 010/2026, instruído através do Processo Administrativo n° 045/2026 – CPL/SI, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO DO PIAUI E SUAS SECRETARIAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do *Pregão Eletrônico SRP n° 010/2026* e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no *Processo Administrativo n° 045/2026 – CPL/PMSI*, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

1.3. Especificação da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	PREÇ.EST.	PREÇ. EST. TOTAL
1	Agenda permanente capa dura	SÃO DOMINGOS	UND	250	R$ 37,81	R$ 9.452,50
2	Almofada carimbo azul n°.03. Especificação: confeccionada em estojo plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração.	BRW	UND	100	R$ 10,28	R$ 1.028,00
3	Apagador para quadro branco	MASTERPRINT	UND	300	R$ 9,80	R$ 2.940,00
4	Apontador 1 furo sem depósito, em plástico com lâmina metálica sem manchas ou ferrugem.	BAZZE	UND	1000	R$ 0,51	R$ 510,00
5	Arquivo morto em plástico. Especificação: caixa arquivo morto em polionda, cores diversas, medindo 250 x130 x 350mm.	POLIBRAS	UND	400	R$ 22,75	R$ 9.100,00
6	Balão n° 6,5 liso c/50, cores variadas	JOY	PC	500	R$ 6,74	R$ 3.370,00
7	Bastão de cola quente 5/16” (grosso), 1kg	RENDICOLLA	PC	250	R$ 45,56	R$ 11.390,00
8	Bastão de cola quente 7.5mmx30cm (fino), 1kg	RENDICOLLA	PC	150	R$ 48,19	R$ 7.228,50
9	Bloco de notas autoadesivas 38x50 mm, c/100 fls, pct c/ 4 blocos	BRW	PC	300	R$ 8,04	R$ 2.412,00
10	Bloco de notas autoadesivas 76x76 mm, c/100 fls	MAXPRINT	UND	300	R$ 8,21	R$ 2.463,00
11	Bola de Isopô de 75 mm	ISOPLAST	UND	200	R$ 1,05	R$ 210,00
12	Borracha bicolor 360x213. Especificação: parte vermelha: aplicável para qualquer graduação de grafite. E indicada para apagar escrita de lápis e lapiseira. Parte azul: mais abrasiva, exige uma alta precisão na sua fabricação para que não rasgue o papel ou borre ao invés de apagar. E indicada para apagar escrita de caneta e lápis de cor.	BAZZE	UND	500	R$ 0,67	R$ 335,00
13	Borracha de apagar ponteira branca para lápis grafite	MASTERPRINT	CX	150	R$ 32,18	R$ 4.827,00
14	Caderno brochurão costurado liso com capa dura, 96 fls, 28x21x01 cm	JANDAIA	UND	500	R$ 9,92	R$ 4.960,00

15	Caderno de caligrafia espiral 200x140 mm, 40 fls., capa dura	JANDAIA	UND	500	R$ 8,52	R$ 4.260,00
16	Caderno de desenho 1/4 brochura, 48 fls, capa flexível	JANDAIA	UND	500	R$ 9,80	R$ 4.900,00
17	Caderno universitário 12 matérias, 240 fls., capa dura	CREDEAL	UND.	400	R$ 15,40	R$ 6.160,00
18	Caderno universitário c/1 matéria capa flexível	JANDAIA	UND	300	R$ 8,86	R$ 2.658,00
19	Caixa correspondência em acrílico simples	MAXCRIL	UND	100	R$ 28,70	R$ 2.870,00
20	Caixa correspondência em poliestireno tripla articulável, com hastes metálicas medindo 6x14.5x37cm	MAXCRIL	UND	100	R$ 58,86	R$ 5.886,00
21	Calculadora de mesa, 12 dígitos, com bateria	MAXPRINT	UND	200	R$ 13,51	R$ 2.702,00
22	Caneta esferográfica azul	COMPACTOR	CX	500	R$ 41,49	R$ 20.745,00
23	Caneta esferográfica preta	COMPACTOR	CX	500	R$ 2,07	R$ 1.035,00
24	Caneta esferográfica vermelha	COMPACTOR	CX	500	R$ 28,91	R$ 14.455,00
25	Caneta hidracor c/12 cores	BRW	ETJ	500	R$ 16,10	R$ 8.050,00
26	Capa para encadernação tam. A4, transparente, c/100 und.	BEMVIK	UND	1500	R$ 0,92	R$ 1.380,00
27	Cartolina escolar 50x66cm, 150g/m², cores variadas	SCRITY	UND	500	R$ 1,46	R$ 730,00
28	Clipe tamanho 2/0 c/ 100 und	ECCOCLIPES	CX	400	R$ 3,19	R$ 1.276,00
29	Clipe tamanho 6/0 c/ 100 und	ECCOCLIPES	CX	400	R$ 4,68	R$ 1.872,00
30	Clips para papéis, em aço niquelado, ref.nº8/0.Especificação: caixa com 25 unidades	ECCOCLIPES	CX	400	R$ 9,49	R$ 3.796,00
31	Cola branca escolar com 90g, atóxica, em base pva. Especificação: lavável, embalagem com 90g, com bico dosador –validademínima de01ano.	MASTER	UND	1500	R$ 2,51	R$ 3.765,00
32	Cola branca liquida atóxica de 1kg. Especificação: em embalagem / tubo de 1 kg a base de água e pva, possui acabamento transparente e flexível, cola 100% lavável, tubo com bico contra entupimento e vazamento, características adicionais atóxica, bico aplicador, tipo liquido.	MASTER	UND	150	R$ 21,47	R$ 3.220,50
33	Cola colorida c/6 cores, potes plásticos de 23g	FUTURO	CX	1500	R$ 7,45	R$ 11.175,00
34	Cola colorida com glitter 25 gr cada cx com 6 unidades	FUTURO	CX	1500	R$ 17,31	R$ 25.965,00
35	Cola instantânea (supercola). Especificação: composição cianoacrilato. Cor incolor, aplicação couro, metal, vidro, cortiça e plástico, 20 gramas.	FUTURO	UND	250	R$ 10,84	R$ 2.710,00
36	Cola isopor, composição polivinil acetato. Especificação: pva, cor incolor, aplicação isopor,	COLA MAIS	UND	400	R$ 29,02	R$ 11.608,00

	características adicional lavável, não toxica tipo liquido embalagem 90gr.					
37	Corretivo em fita 5mmx6m -	BRW	UND	100	R$ 6,47	R$ 647,00
38	Corretivo líquido à base de água, 18 ml com boa cobertura.	KAZ	UND	300	R$ 20,09	R$ 6.027,00
39	Embalagem plástica para presente, tipo saco, 30x44 cm, c/50 und, estampas variadas	GALA EMBALAGEM	PC	50	R$ 45,51	R$ 2.275,50
40	Embalagem plástica para presente, tipo saco, 45x59 cm, c/50 und, estampas variadas	GALA EMBALAGEM	PC	50	R$ 90,00	R$ 4.500,00
41	Envelope saco 176x250 mm, 80 g c/100 und. (pequeno)	SCRITY	PC	150	R$ 35,88	R$ 5.382,00
42	Envelope saco 240x340 mm, 80 g c/100 und. (médio)	SCRITY	PC	150	R$ 13,03	R$ 1.954,50
43	Envelope saco 310x410 mm, 80 g c/100 und. (grande)	SCRITY	PC	150	R$ 64,00	R$ 9.600,00
44	Espiral, tamanho 14 mm, pacote 85 folhas pct com 100 unidades	BEMVIK	PAC	50	R$ 28,75	R$ 1.437,50
45	Espiral, tamanho 25 mm, pacote 160folhas pct com 45 unidades	BEMVIK	PAC	50	R$ 39,91	R$ 1.995,50
46	Estilete lâmina estreita (9 mm)	BAZZE	UND	150	R$ 39,74	R$ 5.961,00
47	Estilete lâmina largo (18 mm)	BAZZE	UND	150	R$ 28,81	R$ 4.321,50
48	Extrator de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula, no tamanho aproximado de 145 mm de comprimento x 17 mm de largura.	CAVIA	UND	300	R$ 4,41	R$ 1.323,00
49	Fita adesiva papel kraft 19 mm x 50 m	ADELBRAS	RL	500	R$ 13,81	R$ 6.905,00
50	Fita adesiva transparente 12mmx30m.	ADELBRAS	RL	500	R$ 11,94	R$ 5.970,00
51	Fita crepe Kraft 48x50cm	ADERE	RL	500	R$ 53,96	R$ 26.980,00
52	Fita de plástico transparente 45mmx45mm.	ADELBRAS	RL	500	R$ 7,11	R$ 3.555,00
53	Fita dupla face transparente 19 mm x 2 m, material acrílico.	ADELBRAS	RL	500	R$ 13,13	R$ 6.565,00
54	Giz de cera c/12 cores, 49g	FUTURO	CX	1500	R$ 5,25	R$ 7.875,00
55	Gizão de cera grande c/12 cores	ALCALEX	ETJ	1500	R$ 10,54	R$ 15.810,00
56	Gliter escolar poliéster 03grs pct com 12und (cores variadas)	GLINORTE	PAC	1500	R$ 15,06	R$ 22.590,00
57	Grampeador 20cm metal 26/6 para até 30 folhas	BAZZE	UND	300	R$ 26,58	R$ 7.974,00
58	Grampeador grande, metal com base plástica, para grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, capacidade p/100 fls.	BAZZE	UND	100	R$ 34,40	R$ 3.440,00
59	Grampo 26/6 - cx com 1000 und - cobreado	BRW	CX	100	R$ 7,95	R$ 795,00
60	Grampo para pasta, tipo trilho, metal, 80 mm, c/ 50 und, combordas dobradas para cima para encaixe da parte móvel. Modelo de referência:	ACC	CX	300	R$ 15,11	R$ 4.533,00

61	Grampo trilho plástico - cx com 50 und	DELLO	CX	300	R$ 23,26	R$ 6.978,00
62	Grampos galvanizados, 23/10, c/5.000 und. (para grampeador grande)	ACC	CX	300	R$ 29,94	R$ 8.982,00
63	Grampos galvanizados, 26/06 c/5.000und. (para grampeador médio)	BRW	CX	400	R$ 7,18	R$ 2.872,00
64	Lápis de cor 12 cores grande com 12	BRW	ETJ	1500	R$ 10,15	R$ 15.225,00
65	Lápis grafite comum	BAZZE	CX	250	R$ 100,81	R$ 25.202,50
66	Lapiseira grafite 0,7, corpo em plástico, ponta metálica, cx com 12 unidades.	BRW	CX	250	R$ 23,52	R$ 5.880,00
67	Liga elástica amarela n° 18, produzida com látex natural, c/100 und	MERCUR	PC	300	R$ 4,42	R$ 1.326,00
68	Livro ata 100fls, na cor preto	SÃO DOMINGOS	UND	300	R$ 21,57	R$ 6.471,00
69	Livro ata 50fls, na cor preto	SÃO DOMINGOS	UND	300	R$ 11,28	R$ 3.384,00
70	Livro de ponto para registro de entrada e saída de funcionários, tam. ofício, capa dura, c/100 fls.	SÃO DOMINGOS	UND	300	R$ 25,20	R$ 7.560,00
71	Livro de protocolo, capa dura, c/100fls.	SÃO DOMINGOS	UND	300	R$ 6,52	R$ 1.956,00
72	Marca texto, material em plástico, ponta macia, chanfrada não recarregável, cores fluorescentes, variadas.	MAXPRINT	UND	600	R$ 3,96	R$ 2.376,00
73	Massa de modelar grande. Com 12 cores 180 gr	MASTER	ETJ	1500	R$ 7,17	R$ 10.755,00
74	Molha dedos. Especificação: umedecedor de dedos com glicerina para manuseio de papeis, 12g.	RADEX	UND	300	R$ 4,35	R$ 1.305,00
75	Palito para churrasquinho 25 cm c/50 und.	TALGE	PC	300	R$ 3,98	R$ 1.194,00
76	Palito para picolé, ponta redonda, c/100 und	THEOTO	PC	300	R$ 7,60	R$ 2.280,00
77	Papel a4 – 500 folhas, referência 75g/m2, branco – 210mmx297mm, contendo 10 resmas por caixa.	REPORT	CX	500	R$ 245,04	R$ 122.520,00
78	Papel adesivo c/ brilho 135g/m², tam. A4, pct. c/ 50 folhas	MASTERPRINT	PC	300	R$ 21,08	R$ 6.324,00
79	Papel camurça a4, 25 folhas cores sortidas,210mmx297mm	REIPEL	PC	300	R$ 35,01	R$ 10.503,00
80	Papel carbono uma face, c/100 fls.	RADEX	CX	150	R$ 16,96	R$ 2.544,00
81	Papel cartão 210g, 48x66 cm, c/10, cores variadas	SCRITY	PC	300	R$ 24,38	R$ 7.314,00
82	Papel color set 48X66 cm, 120 g, dupla face, c/20 folhas	SCRITY	PC	300	R$ 27,39	R$ 8.217,00
83	Papel crepom cores sortidas pacote com 20 unidades	REIPEL	PAC	300	R$ 34,19	R$ 10.257,00
84	Papel e.v.a com gliter. Pacotes com 5 unidades 40x60cm	IBEL	PAC	500	R$ 20,60	R$ 10.300,00
85	Papel e.v.a liso (cores diversas) pacote com 10 unidades 40x48cm	IBEL	PAC	500	R$ 7,23	R$ 3.615,00
86	Papel fotográfico brilhante 180g, tam. A4, pct. c/ 50 folhas	MASTERPRINT	PC	300	R$ 31,06	R$ 9.318,00
87	Papel madeira escolar (folha tamanho padrão)	SCRITY	CX	150	R$ 42,52	R$ 6.378,00

88	Papel seda 100 folhas. 48x60cm	REIPEL	PAC	100	R$ 47,03	R$ 4.703,00
89	Pasta aba elástico ofício, em cartão duplex, cores variadas	FRAMA	UND	1000	R$ 3,57	R$ 3.570,00
90	Pasta az lombo estreio.	FRAMA	UND	250	R$ 13,32	R$ 3.330,00
91	Pasta az lombo largo.	FRAMA	UND	500	R$ 26,27	R$ 13.135,00
92	Pasta catálogo com 50 folhas, envelope extra grosso 0,20 245x325mm.especificação: abertura lombo para inclusão de envelopes plásticos, capacidade total para aprox. 150 envelopes, parafusos metálicosprotegidos. Dimensões da pasta 242 x 330 mm, em courvin preto. Pasta 242 x330mm, em courvin preto.	POLIBRAS	UND	100	R$ 13,74	R$ 1.374,00
93	Pasta grampo trilho tamanho: a4 material: polipropileno transparência: transparente cor verde prendedor: grampo trilho com presilha plástica dimensões: 230x310x16mm peso: 81,5g material atóxico e 100% reciclável.	POLIBRAS	UND	300	R$ 3,22	R$ 966,00
94	Pasta plástica em l formato a-4 sortido.	POLIBRAS	UND	300	R$ 16,33	R$ 4.899,00
95	Pasta sanfonada plástica a4 com 12 divisórias	POLIBRAS	UND	100	R$ 36,87	R$ 3.687,00
96	Pasta suspensa marmorizada. Especificação: para uso em arquivamento com medidas de aproximadamente 36 cm de comprimento e 23,5 cm de largura em papel cartão 240g/mì, com visor e etiqueta, grampo plástico e haste plástica removível, de boa qualidade durabilidade e resistência.	FRAMA	UND	500	R$ 4,59	R$ 2.295,00
97	Pasta transparente em plástico polipropileno, com elástico 3cm	POLIBRAS	UND	1000	R$ 10,37	R$ 10.370,00
98	Pasta transparente, em plástico polipropileno, com elástico 5cm	POLIBRAS	UND	1000	R$ 13,32	R$ 13.320,00
99	Perfurador de papel 2 furos, com capacidade para 50 fls, com guia de metal	BRW	UND	150	R$ 45,90	R$ 6.885,00
100	Perfurador de papel com 2 furos – 20 folhas	FUTURO	UND	200	R$ 37,95	R$ 7.590,00
101	Perfurador de papel metálico resistente, com capacidade para 100 folhas, distância entre os furos de 80 mm, com guia de metal.	CAVIA	UND	100	R$ 235,38	R$ 23.538,00
102	Pilha alcalina 9V (bateria)	MAXPRINT	UND	500	R$ 9,89	R$ 4.945,00
103	Pilha alcalina aa² pacote com 02und	MAXPRINT	PAC	500	R$ 8,17	R$ 4.085,00
104	Pilha alcalina aaa² pacote com 02und	MAXPRINT	PAC	500	R$ 8,41	R$ 4.205,00

105	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta preto, azul e vermelho.	KAZ	CX	300	R$ 44,04	R$ 13.212,00
106	Pincel escolar nº 10 redondo	ONDA PRO	UND	400	R$ 15,51	R$ 6.204,00
107	Pincel escolar nº 14 redondo	ONDA PRO	UND	500	R$ 2,12	R$ 1.060,00
108	Pincel escolar nº 2 redondo	ONDA PRO	UND	500	R$ 1,53	R$ 765,00
109	Pincel escolar nº 4 redondo	ONDA PRO	UND	500	R$ 1,75	R$ 875,00
110	Pincel escolar nº 6 redondo	ONDA PRO	UND	500	R$ 2,11	R$ 1.055,00
111	Pincel para quadro branco, azul, vermelha, preta, recarregável, ponta redonda.	KAZ	UND	1500	R$ 9,78	R$ 14.670,00
112	Pistola para cola quente 10W (pequena), tensão bivolt (110/220V), com selo do INMETRO	ONDA PRO	UND	250	R$ 40,73	R$ 10.182,50
113	Pistola para cola quente 40W (grande), tensão bivolt (110/220V), com selo do INMETRO	FUTURO	UND	250	R$ 17,83	R$ 4.457,50
114	Placa de isopor 10mm	ISOPLAST	UND	300	R$ 8,01	R$ 2.403,00
115	Placa de isopor 20mm	ISOPLAST	UND	300	R$ 11,29	R$ 3.387,00
116	Placa de isopor 30 mm	ISOPLAST	UND	300	R$ 14,30	R$ 4.290,00
117	Placa de isopor 40 mm	ISOPLAST	UND	300	R$ 9,23	R$ 2.769,00
118	Porta lápis/clips/lembrete poliestireno cristal diversas cores	MAXCRIL	UND	250	R$ 16,84	R$ 4.210,00
119	Prancheta em duratex, tamanho ofício, c/prendedor metálico	STALO	UND	250	R$ 8,09	R$ 2.022,50
120	Prendedordepapel 32mmcom 12unid:prendedorde papel corpo demetal com pintura epóxi epresilha em aço inoxidável. Corpo medindo 32mm.	BRW	Cx	250	R$ 14,25	R$ 3.562,50
121	Prendedordepapel 51mmcom 12unid:prendedorde papel corpo demetal com pintura epóxi epresilha em aço inoxidável. Corpo medindo 51mm.	BRW	Cx	250	R$ 22,46	R$ 5.615,00
122	Quadro branco escolar medindo 90cmx60cm	STALO	UND	150	R$ 66,91	R$ 10.036,50
123	Quadro de aviso 90x60. Especificação: feltro mural card board(espessura6mm), revestido num lado com feltro acrílico edo outro lado com cortiça aglomerada importada. Acabamento com moldura de madeira natural.	STALO	UND	100	R$ 89,61	R$ 8.961,00
124	Reabastecedor para marcador permanente, azul,vermelha e preta.	FUTURO	UND	150	R$ 64,78	R$ 9.717,00
125	Reabastecedor para pincel para quadro branco, 20 ml, azul,vermelho e preto	FUTURO	UND	500	R$ 9,02	R$ 4.510,00
126	Regua 30cm	MAXCRIL	UND	1500	R$ 2,60	R$ 3.900,00

127	Régua 50 cm	MAXCRIL	UND	400	R$ 8,96	R$ 3.584,00
128	T.N.T, rolo com 1,40x50 m, cores variadas	SUPER TNT	RL	200	R$ 174,63	R$ 34.926,00
129	Tesoura cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta 21 cm.	NOX	UND	300	R$ 10,84	R$ 3.252,00
130	Tesoura escolar de picotar	BRW	UND	200	R$ 42,54	R$ 8.508,00
131	Tesoura escolarsem ponta,13cm,lâminas em açoinoxidável e caboem polipropileno	KAZ	UND	300	R$ 3,47	R$ 1.041,00
132	Tinta facial colorida, kit c/5 potes de 4g	COLORMAKE	KIT	1500	R$ 18,54	R$ 27.810,00
133	Tinta guache 15ml estojo com 06 cores.	MASTER	ETJ	1500	R$ 5,68	R$ 8.520,00
134	Tinta na cores azul,vermelha e preto, para almofada de carimbo de borracha, em embalagem de aproximadamente 40 ml	RADEX	FR	500	R$ 4,67	R$ 2.335,00
VALOR TOTAL						**R$ 981.635,00**
novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses, contados a partir última assinatura aposta pelas partes**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses, contados a partir última assinatura aposta pelas partes**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de**: LOTE ÚNICO – R$ 981.635,00 (NOVECENTOS E OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices previstos em o ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas uteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementálos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i.Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv.Multa: 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i.O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na

Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, VAAR, QSE, FUNDEB, FUS, PAB, FPM, ICMS, ISS, IMPOSTOS, CUSTEIO, FMAS, FME, FMS e OUTROS, NA DOTAÇÃO 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altos, Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18. PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, CONSIDERAR-SE-Á COMO DATA DO PRESENTE TERMO CONTRATUAL AQUELA CORRESPONDENTE À ÚLTIMA ASSINATURA APOSTA PELAS PARTES SIGNATÁRIAS.

Santo Inácio do Piauí/PI, julho de 2026.

AURO APARECIDO DE CARVALHO:51488507368
Assinado de forma digital por AURO APARECIDO DE CARVALHO:51488507368
Dados: 2026.07.24 15:26:44 -03'00'

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
AURO APARECIDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR:99562375315
Assinado de forma digital por DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR:99562375315
DN: c=BR, st=PI, l=Teresina, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR:99562375315
Dados: 2026.07.24 16:08:28 -03'00'

ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA (**ANTARES COMÉRCIO E SERVIÇOS**), CNPJ Nº: 28.766.496/0001-28
Empresa Contratada
DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR, CPF: 995.623.753-15
Sócia Administradora

Testemunhas:

01 – Nome: CPF:

02 – Nome: CPF: